



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1G, Sala 156 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4212 - www.ppged.faced.ufu.br - ppged@faced.ufu.br



EDITAL PPGED Nº 8/2025

09 de maio de 2025

Processo nº 23117.030653/2025-78

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Editais PPGED/FACED/UFU Nº 8/2025

Editais de abertura das inscrições e do processo de seleção 2025 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – Curso de Doutorado Acadêmico – Turmas 2026-1

O Extrato do edital foi publicado no dia ____ de _____ de 2025 na seção 3, página ____ do Diário Oficial da União.

Processo SEI 23117.030653/2025-78

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGED), da Faculdade de Educação (FACED), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria Nº 4046/2023 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos/as regulares e especiais, para o PPGED, modalidade Curso de Doutorado Acadêmico, para ingresso no primeiro semestre de 2026.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo será regido por este edital, pelas Resoluções 34/2023, 17/2022 e 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, pela Portaria R 134, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. Serão nomeadas pelo PPGED comissões examinadoras para o concurso de seleção do Curso de Doutorado Acadêmico em Educação.

1.3. O processo seletivo será realizado totalmente através de ferramentas de acesso e comunicação via Internet, com inscrição e envio de documentação exclusivamente pelo Portal de Seleção DIRPS: <https://www.portalselecao.ufu.br>.

1.4. No ato da inscrição, o Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao Processo de Seleção serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS) - <https://www.portalselecao.ufu.br> - e/ou no endereço eletrônico do Programa - <https://ppged.faced.ufu.br/>.

1.5. Ao se inscrever no certame, o/a candidato/a:

1.5.1. declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

1.5.2. compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados nos endereços eletrônicos <https://www.portalselecao.ufu.br> e/ou <https://ppged.faced.ufu.br/>, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

1.5.3. autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.6. O/A candidato/a aprovado/a no presente processo seletivo e que se matricular no PPGED como aluno/a regular, desenvolverá a pesquisa correspondente à Tese de Doutorado como requisito parcial exigido para obtenção do título de Doutor/a em Educação, dentro do campo investigativo e do projeto de pesquisa definido por seu/sua orientador/a, com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema da pesquisa do/a pós-graduando/a e o campo de pesquisa do/a orientador/a, independentemente do Anteprojeto de Pesquisa que apresentou no ato de inscrição para participação neste processo seletivo, de modo que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o curso de Doutorado será aquele que vier a ser definido pelo/a respectivo/a orientador/a.

1.7. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo regulado por esse Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e acompanhar, por meio do endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> e <https://ppged.faced.ufu.br/>, eventuais alterações referentes a esse Processo Seletivo.

1.8. Todos/as os/as candidatos/as serão submetidos/as a processo seletivo único.

1.9. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.10. Não será transmitida nenhuma informação por via telefônica, ou presencialmente, de modo que possíveis dúvidas relativas ao Processo Seletivo, de que trata o presente Edital, devem ser dirigidas, em forma de pergunta, clara e objetiva, para o e-mail: **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas para o curso de Doutorado Acadêmico do PPGED, para ingresso no primeiro semestre de 2026, é:

Curso	Quotas			Vaga Adicional	Total
	Ampla Concorrência	Pretos/as, pardos/as e indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Alunos Regulares					
Doutorado Acadêmico	21	09	05	05	40
Alunos Especiais					
Doutorado Acadêmico	12	05	05	05	27

2.2. A distribuição das vagas por Linhas de Pesquisa, para o Doutorado Acadêmico, está descrita no **Anexo I** deste edital.

2.3. As temáticas por linhas de pesquisa, para o Doutorado Acadêmico, estão listadas no **Anexo II** deste edital.

2.4. Neste processo seletivo, no qual o/a candidato/a concorre a vagas em Linhas de Pesquisa, foram adotados, dentro de cada uma destas, os mesmos proporcionais gerais definidos no art. 6º da Resolução 06/2017 CONPEP, buscando equilíbrio entre as linhas.

2.5. Candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de **refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil** deverão apresentar comprovante de acordo com o Art. 2º da Resolução CONSUN Nº 36, DE 27 DE JUNHO DE 2022, disponível em <<http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/ataCONSUN-2022-36.pdf>>.

2.5.1. O PPGED instituirá comissão interna permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.6. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para candidatos/as pretos/as, pardos/as e indígenas deverão apresentar no ato da inscrição, a homologação da

autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFU da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DIEPAFRO), disponível no link: <https://diepafro.ufu.br/>.

2.6.1. Os/As candidatos/a poderão apresentar homologação, ou ato equivalente, oriunda de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) que confirme a condição característica desta modalidade, devidamente acompanhada de documentação que contemple os critérios utilizados para a homologação da autodeclaração referente a esta modalidade de vaga.

2.7. Para os/as candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é necessário que apresentem, no ato da inscrição, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado, pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.8. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.

2.8.1. Os/As candidatos/as poderão apresentar atestado que confirme a condição característica desta modalidade proveniente de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC, devidamente acompanhado de documentação onde deverão constar os critérios de análise das referidas comissões das instituições de ensino superior.

2.9. Os/As candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e os/as com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os/As candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e os/as com deficiência classificados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.10. Em caso de desistência de candidato/a preto/a, pardo/a, indígena e o/a com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a preto/a, pardo/a, indígena e o/a com deficiência posteriormente classificado/a.

2.11. Na hipótese de não haver candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e com deficiência aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as observada a ordem de classificação.

2.12. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei nº 13.146/2015.

2.13. A classificação no processo seletivo dos/das candidatos/as inscritos/as na modalidade de vaga adicional reservadas às pessoas sob políticas humanitárias no Brasil considerará a pontuação final alcançada pelos/as candidatos/as que se inscreveram para concorrerem às vagas a eles/as reservadas, considerando a Linha de Pesquisa à qual se inscreveram.

2.14. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá indicar a sua opção pela linha de pesquisa e modalidade de vaga: Ampla concorrência; Pretos/as, pardos/as e indígenas; Pessoas com deficiência, como estabelecido na Resolução 06/2017 CONPEP, ou Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil, não havendo a possibilidade de inscrição em mais de uma Linha de Pesquisa e modalidade de vaga.

2.14.1. É vedada ao/à candidato/a inscrição em mais de uma modalidade de vaga prevista neste Edital.

2.14.2. O/A candidato/a que se inscrever em mais de uma modalidade de vaga, prevista neste Edital, terá sua inscrição indeferida.

2.15. Na hipótese de não haver candidatos/as inscritos/as para concorrer às vagas adicionais destinadas às pessoas sob políticas humanitárias no Brasil ou de não haver candidatos/as aprovados/as que concorram a essas vagas, estas vagas não serão remanejadas para nenhuma outra modalidade de

vagas e não serão preenchidas por candidatos/as inscritos/as em outras modalidades de vagas, uma vez que são vagas adicionais.

2.16. A qualquer tempo no transcorrer do processo seletivo no PPGED, o/a candidato/a aprovado/a com ingresso por cotas poderá ser convocado/a pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, para prestar esclarecimentos sobre a documentação apresentada, podendo, em caso de constatação de fraude, ter interrompida sua participação no respectivo processo seletivo.

2.17. A qualquer tempo, o/a candidato/a aprovado/a com ingresso por cotas ou por vaga adicional para pessoas sob políticas humanitárias no Brasil, poderá ser convocado/a pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, para prestar esclarecimentos sobre a documentação apresentada, podendo, em caso de constatação de fraude, perder a vaga no PPGED.

2.18. No ato da matrícula o/a candidato/a que se inscreveu no processo seletivo para ingresso por cotas ou por vaga adicional para pessoas sob políticas humanitárias no Brasil deverá apresentar a documentação exigida nos termos definidos nas normas internas da Universidade Federal de Uberlândia e no Edital de Matrícula que vier a ser publicado, sendo que a não apresentação da documentação exigida ensejará o indeferimento da matrícula.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas destinam-se a egressos/as de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) ou Curso Normal Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2. Não serão admitidas inscrições de egressos/as de curso de curta duração, sequencial e assemelhados.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no processo seletivo para ingresso no PPGED - Doutorado Acadêmico deverá ser realizada exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>.

4.2. Ao se inscrever no certame, o/a candidato/a deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.

4.3. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	01/07 a 08/07/2025		https://www.portalselecao.ufu.br
Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	01/07 e 02/07/2025		https://www.portalselecao.ufu.br
Resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	03/07/2025	A partir da 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
Pagamento de inscrição para quem tiver o pedido de isenção de taxa indeferido e para quem não solicitou isenção de taxa de inscrição	Até dia 09/07/2025		
Resultado do deferimento das Inscrições	15/07/2025	A partir da 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra indeferimento de inscrição	17/07 e 18/07/2025		processoseletivoppged@faced.ufu.br
Resultado do recurso contra indeferimento de inscrição	23/07/2025	A partir da 16h	https://www.portalselecao.ufu.br

4.4. Para a realização da inscrição o/a candidato/a deverá acessar, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, com indicação do número do CPF e senha pessoal, o Sistema de Inscrição Online e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, observando o seguinte:

4.4.1. Preencher todas as informações solicitadas no Sistema de Inscrição Online, de modo que sejam informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição, caso seja identificado e comprovado qualquer descumprimento do exposto neste edital.

4.4.2. Indicar a modalidade de reserva de vaga para a qual está requerendo inscrição, anexando, quando couber o documento correspondente conforme instruções a seguir (item 4.5.2. e seus subitens).

4.4.3. Optar por uma única Linha de Pesquisa que constam no **Anexo II** deste Edital, não sendo admitida, encerrado o prazo de inscrição, alteração nos dados informados e/ou registrados pelo/a candidato/a no processo de inscrição.

4.4.4. O/A candidato/a que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição, exceto CPF e linha de pesquisa, poderá fazê-lo no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, por meio do Sistema de Inscrição Online, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF e senha pessoal.

4.4.5. Indicar, no Formulário de Avaliação de Currículo, três temáticas, conforme disposto neste edital, **Anexo II**, nas quais tem maior interesse em desenvolver suas pesquisas durante o curso de Doutorado, caso venha a ser aprovado/a no processo seletivo PPGED.

4.5. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá anexar, em arquivo eletrônico, salvo no formato PDF:

4.5.1. Cópia simples e legível de:

4.5.1.1. Diploma de mestrado, atestado ou certidão de conclusão do curso de mestrado, ou ata de defesa da dissertação de mestrado, emitida pelo órgão competente;

4.5.1.1.1. Em caso de não conclusão do curso de Mestrado, declaração emitida pela Instituição de Ensino de origem de que até 30 de dezembro de 2024, terá concluído o curso de Mestrado e defendido a respectiva Dissertação de Mestrado;

4.5.1.2. Documento de identidade ou documento oficial equivalente, com foto e válido;

4.5.1.3. CPF;

4.5.2. O/A candidato/a que se inscrever na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência; ou para candidatos/as pretos/as, pardos/as e indígenas deverão apresentar documento correspondente nos seguintes termos:

4.5.2.1. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão anexar, no ato da inscrição, cópia digitalizada em arquivo PDF de atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.

4.5.2.2. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para candidatos/as pretos/as, pardos/as e indígenas deverão anexar no ato da inscrição, a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DIEPAFRO), verificando sua adequação em uma das condições abaixo listadas:

4.5.2.2.1. Cópia digitalizada em arquivo PDF, legível, de documento original comprobatório contendo deferimento em procedimento de heteroidentificação emitido pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DIEPAFRO)/Comissão de Heteroidentificação seguindo as “DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA CANDIDATOS PPI (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFU” conforme disponível no link: <http://www.diepafro.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao>, sendo que, a qualquer momento, caso necessário, a UFU poderá averiguar a veracidade do documento; ou

4.5.2.2.2. Cópia digitalizada em arquivo PDF, legível, de documento original comprobatório contendo deferimento em procedimento de heteroidentificação emitido por outra instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação, sendo que, caso necessário, a qualquer momento a UFU poderá averiguar a veracidade do documento; ou

4.5.2.3. Cópia digitalizada em arquivo PDF, legível, de documento original de Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado, pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, sendo que, caso necessário, a qualquer momento a UFU poderá averiguar a veracidade do documento.

4.5.3. Anteprojeto de pesquisa, sem qualquer identificação do/a candidato/a, **salvo no formato pdf**, contendo, no máximo, 12 (doze) páginas e conforme modelo (*template*) que consta no **Anexo VI** deste Edital (excetuando-se as referências bibliográficas);

4.5.3.1. A formatação do texto do Anteprojeto de pesquisa deve observar as seguintes especificações: Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm, margens: superior e inferior 3 cm, e, esquerda e direita 3 cm, com o máximo de 12 páginas, sendo que, conforme o modelo que consta no **Anexo VI** deste Edital, não deve ser inseridas capa, folha de rosto, sumário.

4.5.3.2. Em hipótese alguma o/a candidato/a pode se identificar no anteprojeto de pesquisa ou realizar quebra de anonimato. Consideram-se quebra de anonimato (identificação), dentre outras: arquivo eletrônico do anteprojeto de pesquisa salvo e/ou anexado, no ato da inscrição, junto com qualquer documento que possibilite a identificação do/a candidato/a, marcas de revisão presentes no texto (citação de nome do/a autor/a do anteprojeto, menções ao nome de orientadores de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, monografia, dissertação de mestrado, docente do PPGED; participação em grupos de pesquisa, referência a artigos em autoria ou em coautoria, vinculação profissional atual e anteriores).

4.5.3.3. Caso o Anteprojeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato; ou, ainda, número de páginas maior do que 12, como estabelecido no presente edital, será, automaticamente, desclassificado, em qualquer etapa do certame.

4.5.3.4. No Anteprojeto de pesquisa os/as candidatos/as deverão observar os seguintes elementos:

- 4.5.3.4.1. Título;
- 4.5.3.4.2. Indicação da Linha de Pesquisa para qual se inscreveu;
- 4.5.3.4.3. Temáticas de interesse conforme **Anexo II**;
- 4.5.3.4.4. Tema de pesquisa;
- 4.5.3.4.5. Problema de pesquisa;
- 4.5.3.4.6. Objetivos (geral e específicos);
- 4.5.3.4.7. Justificativa-fundamentação teórica;
- 4.5.3.4.8. Delimitação metodológica com cronograma da pesquisa;
- 4.5.3.4.9. Referências bibliográficas de acordo com as normas atualizadas da ABNT.

4.5.4. Arquivo eletrônico correspondente ao Formulário de Avaliação de Currículo, conforme parâmetros e período especificados no **Anexo V**, preenchido digitalmente na planilha eletrônica editável disponível em <https://ppged.faced.ufu.br/>, salvo no formato PDF, em um único arquivo eletrônico, nomeado da seguinte forma: *1ºNome-Últimonomeformulário-currículo*, conforme exemplo: *Joaquim-Xavier-formulário-currículo*, não sendo aceita planilha preenchida de modo manual.

4.5.4.1. O/A candidato/a deverá anexar, no Sistema de Inscrição *Online*, acessado pelo endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, o arquivo eletrônico, no **formato PDF**, correspondente ao Formulário de Avaliação de Currículo, devidamente preenchido.

4.5.4.2. O preenchimento correto do Formulário de Avaliação de Currículo, nos termos do presente edital, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

4.5.4.3. Informações registradas em locais incorretos serão desconsideradas no cômputo da pontuação atribuída.

4.5.4.4. Serão desconsideradas as informações registradas de modo inapropriado, ou em campos incorretos, ou de modo manual no Formulário de Avaliação de Currículo, assim como aquelas informações cujos documentos comprobatórios enviados não estejam legíveis ou não preencham adequadamente os requisitos, conteúdos e características especificados nesse Edital e no Formulário de Avaliação de Currículo.

4.5.4.5. Itens que não tiverem pontuação atribuída pelo/a candidato/a no respectivo Formulário de Avaliação de Currículo, também não serão considerados pela Comissão Examinadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição, nos documentos comprobatórios correlatos.

4.5.5. Arquivo eletrônico gerado em PDF em que conste os documentos comprobatórios correspondentes ao Formulário de Avaliação de Currículo do item 4.5.4, apresentados na mesma ordem desse Formulário, nomeado da seguinte forma: *1ºNome-Últimonome-comprovantes-currículo*, conforme exemplo: *Joaquim-Xavier-comprovantes-currículo*.

4.5.5.1. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...). É essa numeração que será indicada no campo “*Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios apresentados para cada atividade profissional exercida e informada*” do Formulário de Avaliação de Currículo.

4.5.5.2. Caso o arquivo descrito no subitem anterior tenha um tamanho que impossibilite o *upload* no sistema da DIRPS, ele poderá ser desmembrado em mais de um arquivo e os respectivos documentos comprobatórios enviados em mais de um arquivo, salvo sempre no formato PDF, sendo que, nesse caso, deverá ser acrescido um número de ordem à frente da última palavra do nome do respectivo arquivo, conforme exemplo: *Joaquim-Xaviercomprovantes-currículo1*.

4.5.5.3. O/A candidato/a, deverá anexar, no Sistema de Inscrição *Online*, acessado pelo endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br> o(s) arquivo(s) eletrônico(s) gerado(s) em PDF em que constem os documentos comprobatórios correspondentes ao Formulário de Avaliação de Currículo do item 4.5.3.

4.5.5.4. Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

4.5.5.5. Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite fixada.

4.5.6. Os arquivos eletrônicos relativos aos documentos especificados nos itens 4.5.1. a 4.5.5., devem ser anexados no sistema próprio da DIRPS da seguinte forma:

4.5.6.1. Os arquivos eletrônicos relativos aos itens 4.5.1.1. a 4.5.1.3. deverão ser juntados, em arquivo único, no formato pdf, e anexado no sistema próprio da DIRPS no momento da inscrição.

4.5.6.2. Os arquivos eletrônicos relativos aos documentos especificados no item 4.5.2. (caso tenha optado pela modalidade de cotas), devem ser juntados, em arquivo único, no formato pdf, e anexado no sistema próprio da DIRPS no momento da inscrição.

4.5.6.3. O arquivo eletrônico relativo ao Anteprojeto de Pesquisa, correspondente ao item 4.5.3., deverá ser anexado, no formato pdf, no sistema próprio da DIRPS no momento da inscrição.

4.5.6.4. O arquivo eletrônico relativo ao Formulário de Avaliação de Currículo, correspondente ao item 4.5.4., em arquivo único, em formato pdf, e anexado no sistema próprio da DIRPS no momento da inscrição.

4.5.6.5. Os arquivos eletrônicos relativos aos documentos especificados no item 4.5.5., deverão ser juntados, em arquivo único, no formato pdf, e ser anexado no sistema próprio da

DIRPS no momento da inscrição.

4.5.6.6. Caso algum dos arquivos citados nos itens acima ultrapasse o limite de 10 MBytes, impossibilitando o *upload* no sistema da DIRPS, ele poderá ser desmembrado em mais de um arquivo.

4.5.6.7. Os arquivos devem ser anexados na opção **Anexos da Pós-graduação** no sistema de inscrição *online* da DIRPS, sendo que, não serão considerados arquivos anexados em outra opção no sistema de inscrição *online* da DIRPS.

4.6. O/A candidato/a que preencher de modo manual a planilha relativa ao Formulário de Avaliação de Currículo, assim como o/a candidato/a que não apresentar toda a documentação requerida no presente Edital será desclassificado/a no processo regulado pelo presente Edital.

4.7. Será desclassificado/a do processo seletivo regulado pelo presente Edital, a qualquer tempo, o/a candidato/a que:

4.7.1. Não apresentar toda a documentação requerida; ou

4.7.2. Preencher de modo inadequado, ou em campos incorretos, ou de modo manual a planilha relativa ao Formulário de Avaliação de Currículo; ou

4.7.3. Não anexar o Anteprojeto de Pesquisa; ou

4.7.4. Não anexar o Formulário de Avaliação de Currículo; ou

4.7.5. Não anexar os respectivos documentos comprobatórios do Formulário de Avaliação de Currículo.

4.8. Os documentos solicitados que não apresentarem cópia eletrônica legível serão desconsiderados no processo de seleção regulado pelo presente Edital.

4.9. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.10. Não será admitida alteração da opção de Linha de Pesquisa assinalada no formulário de inscrição do/a candidato/a.

4.11. Os formulários, referidos neste edital, constantes em seus anexos, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://ppged.faced.ufu.br/>.

4.12. O/A candidato/a que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.13. O Programa de Pós-Graduação em Educação e a DIRPS não se responsabilizarão por inscrição e/ou documentação não recebida por motivos de natureza técnica, inclusive aqueles associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.14. O/A candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, e conferir o resultado da homologação da inscrição.

4.15. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), devendo o pagamento, do boleto gerado no Portal de Seleção - <https://www.portalselecao.ufu.br>, ser realizado no período definido neste edital, EXCETO para os/as candidatos/as que solicitarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição e tiveram seu pedido deferido.

4.16. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o/a candidato/a, pois poderá ser-lhe solicitado pela DIRPS.

4.17. O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao/a candidato/a o direito de submeter-se à seleção.

4.18. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma

hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

4.19. Não serão aceitas inscrições condicionais via Correios, fax, correio eletrônico, presencialmente ou fora do prazo.

4.20. A isenção deverá ser solicitada, no período definido neste edital, com indicação, no requerimento, do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.20.1. O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.portalselecao.ufu.br> na data prevista no cronograma do presente edital.

4.20.2. Caberá ao/à candidato/a realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição e observar o Edital do Processo.

4.20.3. O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado neste Edital.

4.20.4. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.20.5. O/A candidato/a que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, terá sua inscrição indeferida.

4.20.6. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.

4.21. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações, sendo que antes de realizar a inscrição, o/a candidato/a deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

4.22. Na inscrição, o/a candidato/a deverá informar endereço de e-mail único e válido, e número de telefone fixo ou celular válidos.

4.22.1. A UFU poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao/à candidato/a informações relativas ao exame.

4.22.2. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo/a candidato/a.

4.23. Não é admitido ao/à candidato/a a alteração na modalidade de vaga para a qual se inscreveu no processo seletivo.

4.24. O/A candidato/a que se inscreveu no processo seletivo para ingresso na modalidade de vaga por cotas ou por vaga adicional para pessoas sob políticas humanitárias no Brasil e que tiver sua inscrição indeferida por não apresentar a documentação correspondente, mas que tiver apresentado os demais documentos exigidos para concorrer na modalidade de vaga por ampla concorrência poderá participar do processo concorrendo nessa modalidade de vaga (ampla concorrência).

4.25. O/A candidato/a que tiver sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso, observado o prazo previsto no cronograma geral especificado neste Edital.

4.26. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail a partir de endereço eletrônico do/a próprio/a candidato/a ou por procurador formal e legalmente constituído, sendo que neste caso deverá ser anexado documento que comprove essa condição de procurador.

4.27. O/A candidato/a preencherá eletronicamente um questionário socioeconômico e as informações fornecidas comporão o banco de dados do/a candidato/a, sendo que o/a candidato/a se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito/a às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

4.28. O simples ato de inscrição no Processo Seletivo regulado pelo presente Edital obriga o/a candidato/a a observar as normas contidas nele e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

4.29. Não será possível a retificação do número do CPF do/a candidato/a e, após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo/a candidato/a.

4.30. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Após o período de inscrição, não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.31. A **Ficha do/a Candidato/a**, que será a convocação do/a candidato/a para realização das provas da Primeira Fase, estará disponível no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, a partir do dia **25 de julho de 2025, após as 16h**. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o/a candidato/a realizará suas provas (nome do estabelecimento, endereço e setor), opção de curso para o qual o/a candidato/a concorre (nome, modalidade, turno, *campus* e cidade) e resultado da solicitação de atendimento especializado/específico.

5. ATENDIMENTOS

5.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Especializado e (ou) Específico aos/às candidatos/as que deles comprovadamente necessitarem ou requererem, no Sistema de Inscrição *Online*, no ato da inscrição.

5.2. **Atendimento Especializado.** Esse tipo de atendimento ocorrerá em setores destinados para este fim, em Uberlândia-MG, devendo o/a candidato/a informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.2.1. No ato da inscrição, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *Online*, do endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, o/a candidato/a deverá informar o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

5.2.1.1. Auxílio para leitura;

5.2.1.2. Auxílio para transcrição;

5.2.1.3. Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo/a candidato/a surdo/a ou com deficiência auditiva;

5.2.1.4. Caderno de Questões com fonte e figuras ampliadas;

5.2.1.5. Ampliação do tempo de realização das provas em até 1 (uma) hora;

5.2.1.6. Local de fácil acesso interno e externo;

5.2.1.7. Mobiliário acessível;

5.2.1.8. Uso de aparelho auditivo;

5.2.1.9. Necessidade de alimentação periódica;

5.2.1.10. Outros (seguido de detalhamento).

5.2.2. O/a candidato/a deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de **Laudo médico**, atualizado, emitido nos últimos 12 meses da data de publicação desse edital. O laudo deve atestar **expressamente** a espécie e o grau ou nível das situações previstas no **subitem 5.2.1.** desse edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente. O laudo médico também deve **indicar o atendimento necessário**, dentre os previstos no **subitem 5.2.1.** desse edital, **justificando** o Atendimento Especializado solicitado.

5.2.3. O/A candidato/a que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdo-cegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão guia, desde que

solicite a utilização de qualquer um dos itens anteriores no Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas. Os recursos serão vistoriados pelo/a aplicador/a.

5.2.4. O/A candidato/a que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear, desde que solicite a sua utilização no Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas.

5.2.5. Na ausência de **Laudo Médico** nos padrões estabelecidos no **subitem 5.2.2.**, o/a candidato/a não terá assegurado o atendimento requerido.

5.2.6. O/A candidato/a que obtiver deferimento do laudo que motivou a solicitação de Atendimento Especializado terá direito ao tempo adicional de até 1 (uma) hora em cada dia de realização do certame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

5.2.7. O/A candidato/a deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado/a do exame, a qualquer tempo.

5.2.8. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do/a candidato/a com necessidades especiais.

5.3. **Atendimento Específico.** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes e a candidatos/as com nome social, devendo o/a candidato/a informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.3.1. **Candidata lactante.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar Atendimento Específico nos termos deste Edital, informando a opção <Lactante>, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *Online*, do endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

5.3.1.1. Além de solicitar Atendimento Específico para tal fim, a lactante deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de:

5.3.1.1.1. **Certidão de Nascimento da criança;** e

5.3.1.1.2. **Documento de Identidade do(a) acompanhante.**

5.3.1.2. A candidata lactante deverá levar, nos dias de prova, o/a acompanhante adulto/a identificado/a no ato da inscrição, conforme o **subitem 5.3.1.1.2.**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do/a lactente (criança) durante a realização das provas.

5.3.1.3. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.3.1.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar terá assegurada a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período, tempo este que pode ser de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada intervalo de 2 (duas) horas. Caso a candidata solicite o Atendimento Específico, tenha seu pedido deferido, mas, no dia da prova não leve o/a lactente com o/a acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo.

5.3.1.5. É vedado ao/à acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.1.6. O/A acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes nesse edital e não poderá permanecer nas dependências onde se realizam as provas e a candidata lactante não poderá ter acesso à criança, nem terá direito à ampliação do tempo de prova.

5.3.1.7. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o/a acompanhante responsável deverá ser presenciado por um/a aplicador/a.

5.3.1.8. Não será permitida a entrada do/a lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

5.3.1.9. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do/a lactente.

5.3.1.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do/a lactente no local de realização do exame sem a presença do/a acompanhante adulto/a responsável.

5.3.1.11. Na ausência da **Certidão de Nascimento** da criança, do **Documento de Identidade** do/a acompanhante, a candidata lactante não terá assegurado o atendimento requerido.

5.3.2. **Nome social.** A UFU oferecerá Atendimento Específico ao/à candidato/a travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar utilizar seu nome social na divulgação dos resultados e identificação dos materiais de prova.

5.3.2.1. O/A candidato/a poderá solicitar a utilização do nome social, nos termos deste Edital, informando a opção <Nome social> e preenchendo o respectivo campo na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *Online*, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

5.3.2.2. Candidatos/as travestis ou transexuais que realizaram a alteração do nome civil no Registro Civil (certidão de nascimento) e demais documentos pessoais, deverão realizar a inscrição conforme o novo nome civil registrado sob pena de indeferimento da inscrição.

5.3.2.3. Além de solicitar a utilização do nome social, deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada e legível de:

5.3.2.3.1. **Fotografia** atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e

5.3.2.3.2. Cópia da frente e do verso de um **documento de identificação oficial**, com foto.

5.3.2.4. O/A candidato/a que solicitar atendimento específico para utilização do nome social deverá informar o nome social completo no campo próprio do sistema, sob pena de indeferimento da solicitação.

5.3.2.5. Na ausência da solicitação no ato da inscrição e envio da documentação exigida no subitem 5.3.2.3., o/a candidato/a não terá assegurada a utilização do nome social.

5.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.5. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.

5.6. As solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico deverão ser indicadas no Sistema de Inscrição *Online*, nos campos apropriados.

5.7. Não serão aceitas solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico fora do período de inscrição. Em situações específicas de urgência, por motivo de caso fortuito ou força maior, que surgirem após o período indicado no **subitem 4.3.** e que alterarem a situação do/a candidato/a, será autorizada a solicitação de Atendimento Especializado e(ou) Específico fora do prazo e do sistema de Inscrição *Online*.

5.8. Para cumprimento do disposto no **subitem 5.7.**, a pessoa interessada deverá encaminhar a documentação exigida nos **subitens 5.2.2. e 5.3.1.1.**, conforme o caso, para o endereço **atendimento@dirps.ufu.br** juntamente com o tipo de atendimento necessário e a justificativa, **até às 16h do penúltimo dia útil antes da realização da prova.**

5.9. O resultado das solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico será disponibilizado para cada candidato/a até o dia **25 de julho de 2025, após as 16h00**, na opção <Detalhes da sua inscrição> do Sistema de Inscrição *Online*, acessado pelo endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

5.9.1. A relação de Atendimentos Especializados e (ou) Específicos deferidos constará na **Ficha do/a Candidato/a.**

5.10. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de Atendimento Especializado e(ou) Específico.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

6.1. O processo de seleção, para o curso de Doutorado Acadêmico, será realizado em 03 etapas avaliativas, sendo:

6.1.1. **Primeira etapa:** Prova Escrita, de caráter eliminatório, valendo 60 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).

6.1.2. **Segunda etapa:** Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa, de caráter eliminatório, valendo 20 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).

6.1.3. **Terceira etapa:** Avaliação de Currículo, de caráter classificatório, valendo 20 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).

6.2. O/A candidato/a que não anexar, no ato da inscrição, a documentação relativa à segunda e terceira etapas deste processo seletivo, na forma especificada no presente edital, será, automaticamente, eliminado/a da seleção.

6.3. **Da Primeira etapa:** Prova Escrita.

6.3.1. A prova escrita será realizada no dia **03 de agosto de 2025 às 10h**, no *Campus* Santa Mônica, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, no Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG - CEP: 38408-100, sendo que qualquer alteração será divulgada no site oficial da UFU (<https://www.portalselecao.ufu.br>).

6.3.2. Os portões de acesso aos locais (blocos e prédios) onde serão realizadas as provas serão **abertos às 09h15min e fechados, pontualmente, às 10h**, sendo que após este horário não será permitida a entrada de nenhum/a candidato/a. Por esse motivo, recomenda-se que o/a candidato/a chegue com **45 minutos de antecedência**. Na Ficha do/a Candidato/a, além de informações sobre a sua identificação, constarão data, horário de abertura e fechamento dos portões de acesso ao prédio, local onde o/a candidato/a realizará suas provas (endereço, cidade, nome do prédio e setor), itens de porte obrigatório no dia da prova, opção de curso para o qual o/a candidato/a concorre (nome do curso e *campus*), modalidade de concorrência e solicitação de Atendimento Especializado e (ou) Específico, se houver.

6.3.2.1. Em hipótese alguma será admitida a entrada de candidato/a após o horário previsto para a realização da prova escrita.

6.3.3. A aplicação da prova escrita será realizada pela DIRPS/PROGRAD/UFU e terá duração de **04h (quatro horas)**.

6.3.4. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento das Folhas de Respostas.

6.3.5. O/A candidato/a deverá trazer os seguintes itens para realizar as provas que poderão ser vistoriados pelos fiscais:

6.3.5.1. Via original de documento de identificação oficial, com foto;

- 6.3.5.2. Ficha do/a Candidato/a;
- 6.3.5.3. Caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com estas características;
- 6.3.5.4. Água armazenada em recipiente transparente e sem rótulo;
- 6.3.5.5. Lanche de consumo rápido armazenado em recipiente transparente.
- 6.3.6. Serão considerados Documentos de Identidade:
 - 6.3.6.1. As carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil ou Federal;
 - 6.3.6.2. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - 6.3.6.3. Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - 6.3.6.4. Carteira de Registro Nacional Migratório de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017;
 - 6.3.6.5. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019;
 - 6.3.6.6. Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
 - 6.3.6.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
 - 6.3.6.8. Certificado de Dispensa de Incorporação;
 - 6.3.6.9. Certificado de Reservista;
 - 6.3.6.10. Passaporte;
 - 6.3.6.11. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou
 - 6.3.6.12. Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
 - 6.3.6.13. Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital) deverão ser apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.
 - 6.3.6.14. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.3.6 e seus subitens, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.
 - 6.3.6.15. O/A candidato/a impossibilitado/a de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia da aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar a prova, desde que:
 - 6.3.6.15.1. Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do dia da prova escrita, e
 - 6.3.6.15.2. Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio e permita ser fotografado/a.
 - 6.3.6.16. O/A candidato/a que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificada, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá

prestar as provas, desde que se submeta à identificação especial, conforme item 6.3.6.15.2. deste edital.

6.3.7. Serão disponibilizadas a cada candidato/a 2 (duas) folhas de respostas pautadas, com frente e verso, totalizando 4 (quatro) páginas numeradas, além de 2 (duas) folhas de rascunho, de uso opcional.

6.3.8. Não haverá substituição das folhas de respostas por erros do/a candidato/a.

6.3.9. O/A candidato/a não poderá, ao responder as questões, se identificar de forma alguma, inclusive com registro de seu nome, sobrenome, apelidos ou quaisquer outros signos que permitam sua identificação.

6.3.10. Não serão disponibilizadas folhas adicionais aos/às candidatos/as.

6.3.11. As folhas de rascunho não serão corrigidas e o/a candidato/a poderá levá-las após o término da prova.

6.3.12. O/A candidato/a deverá permanecer no local de aplicação da prova escrita por no mínimo uma hora após seu início.

6.3.13. Durante a realização da prova escrita serão vedados:

6.3.13.1. a comunicação entre os/as candidatos/as;

6.3.13.2. a utilização de aparelhos eletrônicos, salvo aqueles expressamente previstos pelas regras do certame;

6.3.13.3. a utilização de aparelhos de sinal tele ou radiofônicos, de transmissão, luminosos ou qualquer outro meio comunicacional ou de dados;

6.3.13.4. a utilização de qualquer meio fraudulento, valendo-se de embuste, falsidade ou apoio não permitido; e

6.3.13.5. qualquer forma, sinal ou elemento gráfico que permita identificação do/a candidato/a na prova escrita.

6.3.13.6. Estão compreendidos entre os equipamentos/materiais de uso vedado: telefones, celulares, relógios (digital ou analógico), bipes, pagers, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares, calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos) anotações ou similares, bolsas, chapéus, óculos escuros, bonés, bottons, broches, pulseiras, colares, brincos ou similares, cabelos longos soltos e armas de qualquer espécie.

6.3.14. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido aos/às candidatos/as fumarem durante a realização das provas.

6.3.15. O/A candidato/a que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, conforme norma da UFU, será retirado/a da sala e terá, automaticamente, sua prova anulada.

6.3.16. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

6.3.16.1. No caso de intercorrência no processo de aplicação da prova escrita o/a candidato/a deverá registrar o fato e/ou situação à DIRPS/PROGRAD/UFU, cabendo a esta Diretoria proceder aos esclarecimentos e encaminhamentos que se mostrarem necessários e pertinentes.

6.3.16.2. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para as Folhas de Respostas.

6.3.17. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele/a candidato/a que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o

estabelecido no item 5.2.4. O aparelho poderá ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o/a candidato/a.

6.3.18. O/A candidato/a que for flagrado/a na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 6.3.13., será automaticamente retirado/a do local de aplicação da prova e eliminado/a do processo seletivo.

6.3.19. O/A candidato/a terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado/a do local de sua realização, caso realize quaisquer anotações nas Folhas de Respostas antes de autorizado/a pelos fiscais.

6.3.20. O/A candidato/a terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado/a do local de sua realização, caso esteja portando durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.

6.3.21. O/A candidato/a que deixar aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova será eliminado/a.

6.3.22. A UFU não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização da prova que seja trazido pelos/as candidatos/as aos locais de provas.

6.3.23. Uma vez na sala de realização da prova, o/a candidato/a deverá:

6.3.23.1. Conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;

6.3.23.2. Ouvir atentamente as instruções dos fiscais;

6.3.23.3. Aguardar o recebimento do Caderno de Questões da prova;

6.3.23.4. Ler com atenção as instruções contidas na capa do caderno;

6.3.23.5. Verificar, quando autorizado/a pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões. Caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova.

6.3.23.6. Aguardar autorização do fiscal para escrever no Caderno de Questões ou nas Folhas de Respostas.

6.3.24. As Folhas de Respostas disponibilizadas às comissões examinadoras conterão um código específico gerado pela DIRPS/PROGRAD/UFU, de modo a assegurar a sua desidentificação, e, em hipótese alguma, poderão conter qualquer forma de registro, como nomes ou quaisquer outros signos, que permita a identificação do/a candidato/a.

6.3.25. Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos/as, até que todos entreguem suas provas.

6.3.26. Ao término da prova, os/as candidatos/as deverão assinar, novamente, a lista de presença.

6.3.27. Expirado o prazo para realização das provas, os fiscais solicitarão aos/as candidatos/as a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O/A candidato/a que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

6.3.28. Os/As 3 (três) últimos/as candidatos/as deverão preencher a ata do setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura.

6.3.29. A prova escrita, valendo 60 (sessenta) pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a), será de caráter dissertativo e sem consulta. Esta prova constará questão relativa às referências bibliográficas, indicadas no **Anexo II** deste edital, de acordo com a Linha de Pesquisa na qual o/a candidato/a se inscreveu.

6.3.30. Nas Folhas de Respostas o/a candidato/a deve registrar, em separado, as respostas a cada uma das partes da prova escrita.

6.3.31. A prova escrita de cada candidato/a será avaliada independentemente por, no mínimo, 02 (dois/duas) examinadores/as, sendo a pontuação final resultante da média aritmética da pontuação final atribuída por cada um dos/as examinadores/as, conforme os critérios indicados no **Anexo III**.

6.3.32. A pontuação mínima para aprovação na primeira etapa deste processo seletivo – Prova Escrita – é 42 (quarenta e dois) pontos, o que equivale a 70% (setenta por cento) do valor total da prova 60 (sessenta) pontos.

6.3.32.1. Serão eliminados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota inferior a 42 (quarenta e dois) pontos na prova escrita, numa pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

6.3.33. Somente os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as na Primeira Etapa participarão da etapa seguinte.

6.4. **Da segunda etapa:** Avaliação de Anteprojeto de Pesquisa, de caráter eliminatório, valendo 20 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).

6.4.1. O Anteprojeto de Pesquisa deve ter no máximo 12 (doze) páginas, conforme o modelo que consta no **Anexo IV**, não devendo ser inseridas capa, folha de rosto e sumário.

6.4.2. Em hipótese alguma o/a candidato/a pode se identificar no Anteprojeto de Pesquisa. Consideram-se quebra de anonimato (identificação), dentre outras: marcas de revisão presentes no texto (citação de nome do/a autor/a do Anteprojeto, menções ao nome de orientadores/as de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, monografia, participação em grupos de pesquisa, referência a artigos em autoria ou em coautoria, vinculação profissional atual e anteriores).

6.4.3. Caso o Anteprojeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato será, automaticamente, desclassificado.

6.4.4. No Anteprojeto de pesquisa os/as candidatos/as deverão observar os seguintes elementos:

- 6.4.4.1. Título;
- 6.4.4.2. Indicação da Linha de Pesquisa para qual se inscreveu;
- 6.4.4.3. Temáticas de interesse conforme **Anexo II**;
- 6.4.4.4. Tema de pesquisa;
- 6.4.4.5. Problema de pesquisa;
- 6.4.4.6. Objetivos (geral e específicos);
- 6.4.4.7. Justificativa-fundamentação teórica;
- 6.4.4.8. Delimitação metodológica com cronograma da pesquisa;
- 6.4.4.9. Referências bibliográficas de acordo com as normas atualizadas da ABNT.

6.4.5. O Anteprojeto de Pesquisa será avaliado independentemente por, no mínimo, 02 (dois/duas) examinadores/as, sendo a pontuação final do/a candidato/a resultante da média aritmética das pontuações atribuídas por cada um/a deles/as, conforme os critérios indicados no **Anexo IV**.

6.4.6. A pontuação mínima para aprovação na segunda etapa - Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa – é 14 (quatorze) pontos, o que equivale a 70% (setenta por cento), do valor total do anteprojeto de pesquisa (20 pontos).

6.4.6.1. Serão eliminados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota inferior a 14 (quatorze) pontos na avaliação do Anteprojeto de Pesquisa, numa pontuação de 0 (zero) a 20 (quarenta) pontos.

6.4.6.2. Somente os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as na Primeira e Segunda Etapas participarão da etapa seguinte.

6.4.7. O/A candidato/a que não anexar, no ato da inscrição, no Sistema de Inscrição *Online*, acessado pelo endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, a documentação relativa à segunda etapa deste processo seletivo, na forma especificada no presente edital, será, automaticamente, eliminado/a da seleção.

6.5. **Da terceira etapa:** Avaliação de Currículo, de caráter classificatório, valendo 20 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).

6.5.1. A avaliação de currículo será realizada por meio da apreciação do Formulário de Avaliação de Currículo do/a candidato/a, aprovado/a e classificado/a na primeira e segunda etapas do Processo Seletivo, devidamente preenchido, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios apresentados pelos/as candidatos/as.

6.5.1.1. Será desclassificado/a do processo seletivo regulado pelo presente Edital, a qualquer tempo, o/a candidato/a que:

6.5.1.1.1. Não anexar, no ato da inscrição, o Formulário de Avaliação de Currículo; ou

6.5.1.1.2. Não anexar, no ato da inscrição, os respectivos documentos comprobatórios do Formulário de Avaliação de Currículo; ou

6.5.1.1.3. Anexar formulário diferente do que está especificado neste Edital (e disponível na página <https://ppged.faced.ufu.br/>).

6.5.2. Para os dados relativos à produção científica, serão considerados somente os últimos 05 (cinco) anos concernentes ao período de análise, nos termos especificados no Formulário de Avaliação de Currículo.

6.5.2.1. Em caso de declarações, certidões e obras ou trabalhos publicados (trabalho completo em anais, resumos, artigo científico, resenha, livro, capítulo de livro, prefácio, posfácio ou apresentação de publicação, material/caderno didático), o/a candidato/a apresentará exemplar ou cópia que deve permitir identificação dos quesitos-critérios requeridos no Formulário de Avaliação de Currículo, apontados no presente Edital.

6.5.2.2. Serão desconsideradas as informações registradas no Formulário de Avaliação de Currículo (**Anexo V**) cujos comprovantes não preencham devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estejam inseridos no arquivo único do Currículo.

6.5.2.3. Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite especificada no Formulário de Avaliação de Currículo.

6.5.2.4. Informações registradas em locais incorretos serão desconsideradas no cômputo da pontuação atribuída.

6.5.2.5. Serão desconsideradas as informações registradas de modo manual no Formulário de Avaliação de Currículo, assim como aquelas informações cujos documentos comprobatórios enviados não estejam legíveis ou não preencham adequadamente os requisitos, conteúdos e características especificados nesse Edital e no Formulário de Avaliação de Currículo.

6.5.2.6. Itens que não tiverem pontuação atribuída pelo/a candidato/a no respectivo Formulário de Avaliação de Currículo, também não serão considerados pela Comissão Examinadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição, nos documentos comprobatórios correlatos.

6.5.2.7. Ao Formulário de Avaliação de Currículo não preenchido ou em branco será atribuída, pela Comissão Avaliadora, nota zero.

6.5.2.8. Somente serão aceitas certidões nas quais constem a data de início e a data de término do período declarado.

6.5.2.9. Para pontuação do formulário de avaliação de currículo (**Anexo V**) será verificada a documentação referente a:

6.5.2.9.1. Formação complementar, com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 03 (três) pontos.

6.5.2.9.2. Experiência profissional, com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 04 (quatro) pontos.

6.5.2.9.3. Produção científica, relativa ao período de análise nos termos especificados no Formulário de Avaliação de Currículo, com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 13 (treze) pontos.

6.6. Os documentos solicitados que não apresentarem cópia eletrônica legível serão desconsiderados no processo de seleção regulado pelo presente Edital.

6.7. A pontuação alcançada pelo/a candidato/a, em cada etapa do certame, será divulgada de acordo com o seu número de inscrição.

6.8. A classificação final de cada candidato/a será definida por meio da somatória das pontuações alcançadas nas três etapas do processo seletivo.

6.9. Os critérios de desempate entre os/as candidatos/as aprovados/as obedecerão à seguinte ordem de prioridade:

6.9.1. Maior pontuação no Anteprojeto de Pesquisa;

6.9.2. Maior pontuação na Avaliação de Currículo;

6.9.3. Maior idade.

6.10. As listas dos/as candidatos/as aprovados/as serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>.

7. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data	Horário	Local
Inscrições	01/07 a 08/07/2025		https://www.portalselecao.ufu.br
Resultado do deferimento das Inscrições	15/07/2025	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra indeferimento das inscrições	17/07 e 18/07/2025		processoseletivoppged@faced.ufu.br
Resultado do recurso contra indeferimentos de inscrição	23/07/2025	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
1ª Etapa: Prova Escrita	03/08/2025	Início às 10h	UFU
Avaliação da Prova Escrita	05/08/2025 a 14/09/2025		UFU
Divulgação do resultado provisório da 1ª Etapa	16/09/2025	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra resultado provisório da 1ª Etapa	17/09 e 18/09/2025		processoseletivoppged@faced.ufu.br
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa após apreciação de recurso	08/10/2025	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
2ª Etapa: Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa	09/10 a 09/11/2025		UFU
Divulgação do resultado provisório da 2ª Etapa	11/11/2025	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra resultado provisório da 2ª Etapa	12/11 e 13/11/2025		processoseletivoppged@faced.ufu.br

Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa após apreciação de recurso	19/11/2025	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
3ª Etapa: Avaliação de Currículo	21/11 a 03/12/2025		UFU
Divulgação do resultado provisório da 3ª Etapa	05/12/2025	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra resultado provisório da 3ª Etapa	08/12 e 09/12/2025		processoseletivoppged@faced.ufu.br
Divulgação do resultado definitivo da 3ª Etapa após apreciação de recurso	12/12/2025	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
Divulgação do Resultado Final	12/12/2025	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra o resultado final	15/12 e 16/12/2025		processoseletivoppged@faced.ufu.br
Resultado Final após apreciação dos recursos	19/12/2025	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br

8. ALUNOS ESPECIAIS

8.1. Os/As alunos/as especiais submetem-se às mesmas obrigações dos/as alunos/as regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de tese e à matrícula em disciplinas obrigatórias no PPGED.

8.2. O número de alunos/as especiais, por Linha de Pesquisa, classificados/as no Processo Seletivo regulado por este Edital, não excederá o percentual de 50% do número total de alunos/as regulares aprovados/as.

8.3. O/A aluno/a especial será admitido/a no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito à renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele/a pretende se matricular não ultrapassar em 50% os créditos necessários à integralização do currículo do curso de Doutorado em Educação.

8.4. Serão considerados/as alunos/as especiais os/as candidatos/as aprovados/as para o curso de Doutorado Acadêmico em Educação e classificados/as além do número de vagas para alunos/as regulares.

8.5. Os/As candidatos/as classificados/as nas Listas de Espera para o Doutorado Acadêmico terão prioridade de matrícula como alunos/as especiais, obedecendo à ordem de classificação e o limite de vagas oferecidas pelas Linhas de Pesquisa.

8.6. A matrícula de aluno/a especial será realizada conforme o calendário acadêmico da pós-graduação UFU.

8.7. O número de vagas oferecidas para alunos/as especiais está descrito na tabela do item 2.1.

8.7.1. As vagas oferecidas para alunos/as especiais serão distribuídas conforme **Anexo I**.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Da impugnação do edital

9.1.1. Este Edital poderá ser impugnado/contestado por qualquer cidadão interessado, DESDE que não seja ultrapassado o prazo de até 10 dias ANTES das inscrições;

9.1.2. Passado/esgotado o prazo (de até 10 dias anteriores às inscrições) estabelecido no item 9.1.1, não se admitirá qualquer impugnação ou contestação ao presente Edital.

9.1.3. Em não havendo, dentro do prazo estabelecido, impugnação ao presente Edital, todos os/as interessados/as sujeitar-se-ão aos Termos nele estabelecidos, sem qualquer direito à contestação.

9.1.4. A impugnação deverá ser enviada dentro do prazo estabelecido no item 9.1.1, pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**, à Coordenação do PPGED, e deve conter as justificativas

de fato e de direito bem como os argumentos objetivos que justifiquem a reanálise ou a contestação dos termos do presente Edital.

9.1.5. O prazo que a Coordenação tem para responder às contestações do presente Edital é de até 03 (três) dias úteis.

9.1.6. A eventual impugnação/contestação do presente edital não suspenderá nem interromperá os prazos nele estabelecidos.

9.2. Dos recursos

9.2.1. Serão admitidos recursos quanto a:

9.2.1.1. Composição das comissões examinadoras, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação das comissões) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.

9.2.1.2. Indeferimento das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação do deferimento das inscrições) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.

9.2.1.3. Resultados das etapas avaliativas:

9.2.1.3.1. 1ª etapa – Prova Escrita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados da prova escrita) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.

9.2.1.3.2. 2ª etapa – Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados da avaliação do anteprojeto de pesquisa) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.

9.2.1.3.3. 3ª etapa - Avaliação de Currículo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados da Avaliação de Currículo) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.

9.2.1.3.4. Resultado Final, no prazo de 02 (dias) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação do resultado final), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.

9.2.2. O/A candidato/a poderá recorrer em até três instâncias, em graus sucessivos, a saber:

9.2.2.1. Primeira instância recursal, Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, dirigido à Secretaria do PPGED;

9.2.2.2. Segunda instância recursal, Conselho da Faculdade de Educação, dirigido diretamente à Secretaria deste Conselho;

9.2.2.3. Terceira instância recursal, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UFU, dirigido diretamente à Secretaria deste Conselho.

9.2.2.4. Os documentos relativos à interposição de recurso em primeira instância, quando couber, deverão ser protocolados pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.

9.2.2.5. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias, após a divulgação da apreciação do recurso interposto na instância anterior.

9.2.2.6. Todos os recursos deverão ser encaminhados para a instância recursal a qual for destinado, conforme expresso neste edital.

9.2.3. Não serão admitidos recursos por outros meios.

9.2.4. O/A candidato/a deverá ser objetivo/a, coeso/a e consistente em seu pleito.

9.2.5. Serão indeferidos, automaticamente, os recursos e contestações que:

9.2.5.1. Possuam caráter genérico, não especificando o objetivo, a natureza e a consistência da contestação;

9.2.5.2. Desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas neste edital;

9.2.5.3. Desrespeitem as comissões examinadoras em si consideradas ou quaisquer de seus membros;

9.2.5.4. Não atendam os prazos especificados neste edital.

9.2.6. Caso a apreciação dos recursos interpostos pelos/as candidatos/as altere os resultados da etapa em relação à qual foi apresentado o recurso, poderá haver, eventualmente, alteração na admissão ou não de candidatos/as para a etapa seguinte, assim como mudança ou não na ordem geral de classificação.

10. INFORMAÇÕES PRELIMINARES PARA MATRÍCULA

10.1. Será divulgado no site do PPGED <<https://ppged.faced.ufu.br/>>, posteriormente, pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, um Edital específico de Matrícula, em conformidade com o Regulamento do PPGED, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU, o Regulamento Geral da UFU e o calendário acadêmico da Pós-graduação da UFU.

10.2. As matrículas dos/as candidatos/as aprovados/as serão efetuadas em local ou meio a ser divulgado posteriormente em Edital específico de Matrícula.

10.3. Para a realização da matrícula os/as candidatos/as selecionados/as deverão apresentar, além de outros documentos definidos no Edital específico de Matrícula, os seguintes documentos:

10.3.1. Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento);

10.3.2. Documento de identidade ou documento oficial equivalente, com foto e válido;

10.3.3. CPF;

10.3.4. Título de eleitor;

10.3.5. Comprovante de quitação eleitoral;

10.3.6. Certificado de reservista, se do sexo masculino;

10.3.7. Diploma ou atestado de conclusão do curso de graduação, obtido em instituição credenciada pelo MEC;

10.3.8. Diploma ou atestado de conclusão do curso de mestrado, obtido em curso credenciado pela CAPES;

10.3.9. Endereço do currículo lattes devidamente atualizado;

10.3.10. Comprovante, por meio de certificado, atestado ou declaração, de aprovação em Exames de Proficiência em duas línguas estrangeiras, respectivamente, realizados a partir de março de 2022 pelo PROFLIN-ILEEL-UFU (<https://www.ileel.ufu.br/proflin>) ou por Instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, ou ainda por outras instituições que vierem a ser definidas no Edital de Matrícula.

10.3.10.1. Será aceita como comprovação de proficiência em uma das duas línguas estrangeiras aquela aceita e reconhecida pela Instituição em que o/a candidato/a cursou o Mestrado e, nesse caso, independente da data de realização ou validade do respectivo exame;

10.3.10.2. Não serão aceitos, para efeito de comprovação de Proficiência em Língua Estrangeira, certificado, atestado ou declaração, de aprovação em Exames de Proficiência,

emitidos por instituições distintas daquelas especificadas neste Edital e no Edital de Matrícula.

10.3.11. Os/As candidatos/as estrangeiros/as ou não naturalizados/as, não lusófonos/as, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de proficiência em língua portuguesa com aprovação no:

a) PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (<https://www.ileel.ufu.br/proflin>);
ou

b) Certificado CELPE - Bras (<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>).

10.3.11.1. Observados as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência.

10.3.12. Para os/as candidatos/as aprovados/as por cotas ou por vaga adicional para pessoas sob políticas humanitárias no Brasil, no ato da matrícula deverá apresentar a documentação exigida nos termos definidos nas normas internas da Universidade Federal de Uberlândia e no Edital de Matrícula que vier a ser publicado, sendo que a não apresentação da documentação exigida ensejará o indeferimento da matrícula.

10.4. Serão aceitas proficiências nas línguas: Alemã, Espanhola, Francesa, Inglesa ou Italiana, conforme Resolução nº 003/2007 do PPGED/FACED/UFU.

10.5. Para os exames em que não constam nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de três anos, a partir da realização do mesmo.

10.6. Outros documentos poderão ser solicitados no ato da matrícula, conforme Edital de Matrícula que vier a ser divulgado pelo PPGED.

10.7. Qualquer documento solicitado pelo Edital de Matrícula que não for apresentado, **no ato da matrícula**, pelo/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo, implicará o indeferimento de sua matrícula e a perda da vaga correspondente.

10.8. O/A candidato/a aprovado/a no presente processo seletivo e que se matricular no PPGED como aluno/a regular, desenvolverá a pesquisa correspondente à Tese de Doutorado como requisito parcial exigido para obtenção do título de Doutor/a em Educação, dentro do campo investigativo e do projeto de pesquisa definido por seu/sua orientador/a, com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema da pesquisa do/a pós-graduando/a e o campo de pesquisa do/a orientador/a, independentemente do Anteprojeto de Pesquisa que apresentou no ato de inscrição para participação neste processo seletivo, de modo que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o curso de Doutorado será aquele que vier a ser definido pelo/a respectivo/a orientador/a.

10.9. O prazo para integralização do curso de Doutorado, inclusive com a defesa e aprovação da respectiva Tese de Doutorado é de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir de 28 de fevereiro de 2025.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

11.2. As comissões examinadoras, por Linha de Pesquisa, assegurarão o disposto no presente Edital, e registrarão em formulários específicos as etapas por elas desenvolvidas no processo seletivo, com a atribuição de pontuações individuais aos/as candidatos/as.

11.3. Os resultados finais do certame serão homologados pelo Colegiado e divulgados pelo endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

11.4. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado (Ata) sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos/as candidatos/as.

11.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, os anteprojetos, as avaliações e a matrícula do/a candidato/a, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer

irregularidades nos anteprojetos e/ou nos documentos apresentados.

11.6. Os/As candidatos/as declaram estar cientes de que:

11.6.1. O/A candidato/a aprovado como aluno/a regular no presente processo seletivo e matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação, desenvolverá a pesquisa correspondente à tese de doutorado como requisito parcial exigido para obtenção do título de Doutor/a em Educação, vinculando-se à área de pesquisa e projeto do/a orientador/a que lhe for designado/a pelo PPGED, com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema de pesquisa do/a pós-graduando/a e o campo de pesquisa de seu/sua orientador/a.

11.6.2. A ordem crescente de interesse das três temáticas enumeradas pelo/a candidato/a, no ato da inscrição, não cria nenhum vínculo preliminar no âmbito da respectiva Linha de Pesquisa, bem como no Programa de Pós-Graduação em Educação em geral.

11.7. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.

11.8. O/A candidato/a que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, será eliminado/a e não poderá realizar as avaliações subsequentes.

11.9. O/A candidato/a ou ingressante que, para se inscrever no presente Processo Seletivo ou para se matricular no curso em que for aprovado/a, apresentar informações ou documentação falsa, ou não atender às normas estipuladas neste Edital, não terá admitida a sua participação no exame, ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito/a a responder às penalidades previstas na legislação permanente.

11.10. As comunicações ao/à candidato/a, sobre o presente Processo Seletivo, poderão ser feitas por meio dos Correios, ou via mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar no cadastro do/a candidato/a. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo/a candidato/a em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição *Online*.

11.11. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

11.12. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos/as candidatos/as no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, em nova data e horário divulgados por comunicado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED).

11.13. Incorporar-se-ão a este Edital:

11.13.1. Informações contidas no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>;

11.13.2. Quaisquer editais ou erratas complementares que vierem a ser publicados pela UFU.

11.14. No **Anexo II** está registrado o quadro de docentes com oferta de vagas por Linha de Pesquisa.

11.15. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento de todos os eventos relativos ao processo seletivo, prazos e procedimento de matrícula.

11.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGED.

Uberlândia, 09 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Astrogildo Fernandes da Silva Junior, Coordenador(a)**, em 21/05/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6324137** e o código CRC **056D6664**.

ANEXOS AO EDITAL

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGED/FACED/UFU Nº 8/2025

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2025 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – Curso de Doutorado Acadêmico – Turmas 2026-1

ANEXO I: QUADRO DE VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA - DOUTORADO ACADÊMICO - TURMA 2026-1

ALUNOS/AS REGULARES – DOUTORADO ACADÊMICO - TURMA 2026-1					
Linhas de Pesquisa	MODALIDADES				Total
	Quotas			Vagas adicionais	
	Ampla Concorrência	Pretos/as, Pardos/as e Indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Educação em Ciências e Matemática	04	02	01	01	08
Estado, Políticas e Gestão da Educação	04	02	01	01	08
História e Historiografia da Educação	07	02	01	01	11
Saberes e Práticas Educativas	05	02	01	01	09
Trabalho, Sociedade e Educação	01	01	01	01	04
Total de vagas ofertadas - alunos/as regulares	21	09	05	05	40

ALUNOS/AS ESPECIAIS - DOUTORADO ACADÊMICO - TURMA 2026-1					
Linhas de Pesquisa	MODALIDADES				Total
	Quotas			Vagas adicionais	
	Ampla Concorrência	Pretos/as, Pardos/as e Indígenas	Pessoas com Deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Educação em Ciências e Matemática	02	01	01	01	05
Estado, Políticas e Gestão da Educação	02	01	01	01	05
História e Historiografia da Educação	04	01	01	01	07

Saberes e Práticas Educativas	03	01	01	01	06
Trabalho, Sociedade e Educação	01	01	01	01	04
Total de vagas ofertadas - alunos/as especiais	12	05	05	05	27

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGED/FACED/UFU Nº 8/2025

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2025 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – Curso de Doutorado Acadêmico – Turmas 2026-1

ANEXO II: LINHAS DE PESQUISA, EMENTAS DAS LINHAS DE PESQUISA, TEMÁTICAS, DOCENTES-PESQUISADORES/AS, REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS - DOUTORADO ACADÊMICO - TURMA 2026-1

Linha de Pesquisa: Educação em Ciências e Matemática

Ementa da Linha de Pesquisa: visa a produção de conhecimentos, envolvendo estudos sobre os processos de ensino e aprendizagem nas áreas de ciências e matemática, em espaços formais e não formais; história da educação em ciências e matemática; processos de ensino e aprendizagem, currículo e formação de professores em ciências e matemática; ensino de ciências e matemática em todos os níveis e modalidades; tecnologias/mídias na educação em ciências e matemática; educação ambiental; educação e saúde.

TEMÁTICAS	DOCENTES-PESQUISADORES/AS
Desinformação: Educação Matemática nas mídias e redes sociais	Leandro de Oliveira Souza http://lattes.cnpq.br/5133010305349485
Ensino e aprendizagem de Matemática e/ou Estatística na perspectiva da Educação Crítica. (Desigualdade social)	Leandro de Oliveira Souza http://lattes.cnpq.br/5133010305349485
Formação de professores/as e didática para o ensino de ciências e matemática	Vladimir Marim http://lattes.cnpq.br/8618346653372477
Formações (iniciais e/ou continuadas) de professores/as de Ciências (Biologia, Física, Química)	Sandro Rogério Vargas Ustra http://lattes.cnpq.br/9632550703149729
Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação na formação de professores de Matemática	Arlindo José de Souza Júnior http://lattes.cnpq.br/9047733954063404

Referências bibliográficas básicas para a prova escrita da Linha de Pesquisa Educação em Ciências e Matemática:

1. CURY, Carlos Roberto Jamil; REIS, Magali; ZANARDI, Teodoro Adriano Costa. **Base Nacional Comum Curricular: dilemas e perspectivas**. São Paulo: Cortez, 2018, 144p.
2. SANTOS, Flávia Maria Teixeira dos; GRECA, Ileana María (Orgs.). **Pesquisa em Ensino de Ciências no Brasil e suas metodologias**. 2 ed. Rev. Ijuí: Ed. Unijuí, 2021, 438p.
3. SKOVSMOSE, Ole. **Educação matemática crítica: a questão da democracia**. Campinas: Papirus, 2001, 179 p.

Linha de Pesquisa: Estado, Políticas e Gestão da Educação

Ementa da Linha de Pesquisa: visa a produção de conhecimentos, envolvendo estudos sobre transformações sociais, culturais, econômicas, políticas e seus impactos no campo educacional e nas mudanças ocorridas no Estado; formulação, implementação e avaliação de políticas educacionais governamentais e não-governamentais; questões relativas à gestão, organização de sistemas e unidades educativas em todos os níveis e modalidades; política curricular e cultura escolar; movimentos sociais e educação; escola e construção da cidadania; políticas de formação e trabalho do profissional da educação; organização do trabalho escolar.

TEMÁTICAS	DOCENTES-PESQUISADORES/AS
Direito à Educação e Políticas Educacionais	Lucia de Fatima Valente http://lattes.cnpq.br/2438844988464644
Financiamento da Educação	Cairo Mohamad Ibrahim Katrib http://lattes.cnpq.br/8239652570307384 Vilma Aparecida de Souza http://lattes.cnpq.br/1776641740982053
Gestão de sistemas e/ou unidades educativas	Leonice Matilde Richter http://lattes.cnpq.br/9049041703208746 Lucia de Fatima Valente http://lattes.cnpq.br/2438844988464644 Marcelo Soares Pereira da Silva http://lattes.cnpq.br/1792746783494704 Maria Simone Ferraz Pereira http://lattes.cnpq.br/3381781135088677 Vilma Aparecida de Souza http://lattes.cnpq.br/1776641740982053
Organização do trabalho pedagógico; trabalho docente	Lucia de Fatima Valente http://lattes.cnpq.br/2438844988464644 Marcelo Soares Pereira da Silva http://lattes.cnpq.br/1792746783494704 Maria Simone Ferraz Pereira http://lattes.cnpq.br/3381781135088677
Planejamento educacional	Lucia de Fatima Valente http://lattes.cnpq.br/2438844988464644 Marcelo Soares Pereira da Silva http://lattes.cnpq.br/1792746783494704
Políticas de Educação e Formação Docentes para estudantes com Transtorno do Espectro Autista	Valeria Peres Asnis http://lattes.cnpq.br/9926181735765678
Políticas de educação especial na Educação Básica e Superior	Valeria Peres Asnis http://lattes.cnpq.br/9926181735765678 Vilma Aparecida de Souza http://lattes.cnpq.br/1776641740982053
Políticas curriculares e de avaliação externa	Leonice Matilde Richter http://lattes.cnpq.br/9049041703208746
Políticas de avaliação educacional	Maria Simone Ferraz Pereira http://lattes.cnpq.br/3381781135088677
Políticas de formação – inicial e continuada – de professores e gestores escolares	Leonice Matilde Richter http://lattes.cnpq.br/9049041703208746

	Marcelo Soares Pereira da Silva http://lattes.cnpq.br/1792746783494704 Vilma Aparecida de Souza http://lattes.cnpq.br/1776641740982053
Políticas de formação – inicial e continuada – dos profissionais da educação para Educação Especial e/ou de Inclusão Educacional	Valeria Peres Asnis http://lattes.cnpq.br/9926181735765678
Políticas para educação básica – educação infantil, ensino fundamental e médio	Lucia de Fatima Valente http://lattes.cnpq.br/2438844988464644 Marcelo Soares Pereira da Silva http://lattes.cnpq.br/1792746783494704 Maria Simone Ferraz Pereira http://lattes.cnpq.br/3381781135088677
Políticas públicas de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola	Cairo Mohamad Ibrahim Katrib http://lattes.cnpq.br/8239652570307384
Privatização da Educação	Leonice Matilde Richter http://lattes.cnpq.br/9049041703208746
Qualidade da educação e políticas públicas	Maria Simone Ferraz Pereira http://lattes.cnpq.br/3381781135088677

Referências bibliográficas básicas para a prova escrita da Linha de Pesquisa Estado, Políticas e Gestão da Educação:

1. ALVES G. **O estado neoliberal no Brasil**: uma tragédia histórica. Marília, SP: Projeto Editorial Praxis, 2024.
2. BALL, S.; MAINARDES, J. (org.) **Pesquisa em políticas educacionais**: debates contemporâneos. São Paulo: Cortez, 2024.
3. LEHER, Roberto (org.). **Educação no governo Bolsonaro**: inventário da devastação. São Paulo: Expressão Popular, 2023.
4. DARDOT, P. et. al. **A escolha da guerra civil**: uma outra história do neoliberalismo. Trad. CUNHA, M. P. São Paulo: Elefante, 2021.
5. CONAE 2024 – **Conferência Nacional de Educação** - Documento Final da CONAE. Plano Nacional de Educação (2024-2034): política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável. <https://drive.google.com/file/d/13vmP2rdmtZje0GtiCMqHHLOv8n4DrAkz/view>
6. LAVAL, Christian. **A Escola não é uma empresa**. São Paulo: Boitempo, 2019.
7. MAGALHÃES, J. OSÓRIO, L. F. **Brasil sob escombros**: Desafios do governo Lula para reconstruir o país. São Paulo: Boitempo, 2023.
8. REVISTA EDUCAÇÃO E POLÍTICAS EM DEBATE. **Dossiê - Políticas educacionais na América Latina**: configurações atuais. v. 12, n. 2 (mai./ago. 2023). Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistaeducaopoliticas/issue/view/2341>
9. REVISTA EDUCAÇÃO E POLÍTICAS EM DEBATE. **Dossiê - Avaliação externa no contexto da reforma empresarial: desafios para a qualidade social**. v. 13, n. 3 (set./dez. 2024). Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistaeducaopoliticas/issue/view/2441>

Linha de Pesquisa: História e Historiografia da Educação

Ementa da Linha de Pesquisa: visa a produção de conhecimentos no âmbito da História da Educação, envolvendo estudos sobre história e memória educacional, história da organização da instrução pública, história das ideias pedagógicas, imprensa e educação, história das instituições escolares, história das

disciplinas, história da educação e representações, história da profissão docente, concepções e história da educação superior e da universidade brasileira, história da alfabetização, gênero e educação.

TEMÁTICAS	DOCENTES-PESQUISADORES/AS
Cultura Visual e História da Educação	Raquel Discini de Campos http://lattes.cnpq.br/3515581736708487
Filosofia da Educação;	Armindo Quillici Neto http://lattes.cnpq.br/6897277608755605 Márcio Danelon http://lattes.cnpq.br/6301932501639244
História da Educação e Infância;	Carlos Henrique de Carvalho http://lattes.cnpq.br/7463702480768930 Raquel Discini de Campos http://lattes.cnpq.br/3515581736708487 Selmo Haroldo de Rezende http://lattes.cnpq.br/5363115483274501
História da Educação e Políticas Educacionais;	Carlos Henrique de Carvalho http://lattes.cnpq.br/7463702480768930 Selmo Haroldo de Rezende http://lattes.cnpq.br/5363115483274501
História da educação e Literatura;	Raquel Discini de Campos http://lattes.cnpq.br/3515581736708487 Selmo Haroldo de Rezende http://lattes.cnpq.br/5363115483274501
História da Educação, Imprensa e Impressos	Carlos Henrique de Carvalho http://lattes.cnpq.br/7463702480768930 Rafaela Silva Rabelo http://lattes.cnpq.br/0470881186261417 Raquel Discini de Campos http://lattes.cnpq.br/3515581736708487 Selmo Haroldo de Rezende http://lattes.cnpq.br/5363115483274501
História das Instituições Escolares	Armindo Quillici Neto http://lattes.cnpq.br/6897277608755605 Betânia de Oliveira Laterza Ribeiro http://lattes.cnpq.br/6186135872782431 Décio Gatti Júnior http://lattes.cnpq.br/0164067095554570 Selmo Haroldo de Rezende http://lattes.cnpq.br/5363115483274501
História das Mulheres e História da Educação	Raquel Discini de Campos http://lattes.cnpq.br/3515581736708487
História Digital da Educação	Rafaela Silva Rabelo http://lattes.cnpq.br/0470881186261417
História Disciplinar da Filosofia da Educação e da História da Educação;	Armindo Quillici Neto http://lattes.cnpq.br/6897277608755605

	Décio Gatti Júnior http://lattes.cnpq.br/0164067095554570
História do Ensino Superior e do Ensino Profissional	Armindo Quillici Neto http://lattes.cnpq.br/6897277608755605 Betânia de Oliveira Laterza Ribeiro http://lattes.cnpq.br/6186135872782431
História do Pensamento Educacional	Armindo Quillici Neto http://lattes.cnpq.br/6897277608755605 Carlos Henrique de Carvalho http://lattes.cnpq.br/7463702480768930 Márcio Danelon http://lattes.cnpq.br/6301932501639244 Selmo Haroldo de Rezende http://lattes.cnpq.br/5363115483274501
História dos Intelectuais da Educação;	Armindo Quillici Neto http://lattes.cnpq.br/6897277608755605 Carlos Henrique de Carvalho http://lattes.cnpq.br/7463702480768930 Décio Gatti Júnior http://lattes.cnpq.br/0164067095554570 Selmo Haroldo de Rezende http://lattes.cnpq.br/5363115483274501
História e Historiografia da História da Educação	Décio Gatti Júnior http://lattes.cnpq.br/0164067095554570
História Transnacional da Educação	Rafaela Silva Rabelo http://lattes.cnpq.br/0470881186261417
Movimento da Escola Nova	Rafaela Silva Rabelo http://lattes.cnpq.br/0470881186261417

Referências bibliográficas básicas para prova escrita da Linha de Pesquisa História e Historiografia da Educação:

1. CAMPOS, Raquel Discini de. **A Educação entre a ética e a estética**: os álbuns ilustrados paulistas (1915- 1929). Uberlândia/MG: Edufu, 2024.
2. CATANI, Denice Bárbara; GATTI JR., Décio. (Org.). **O que a escola faz?** Elementos para a compreensão da vida escolar. Uberlândia/MG: Edufu, 2015.
3. CIAVATTA, Maria. **O trabalho docente e os caminhos do conhecimento**: A historicidade da Educação Profissional. Rio de Janeiro: Lamparina, 2015.
4. FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**. Tradução: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
5. GALLO, Silvio; PAGNI, Pedro Angelo; GOMES, Luiz Roberto; BANNELL, Ralph. **Filosofia da educação**: Entre a formação de educadores e a qualificação profissional. São Paulo: Cortez, 2017.
6. OLIVEIRA, Ivanilde Apoluceno de. **Epistemologia e educação**: Bases conceituais e racionalidades científicas e históricas. Petrópolis: Vozes, 2016.
7. RESENDE, Haroldo de. **Nascimento do neoliberalismo na educação brasileira**. Dorsal. Revista de Estudos Foucaultianos, N. 17, dez. 2024, p. 107-120. Disponível em: link para o artigo.

8. RIBEIRO, Betânia de Oliveira Laterza; ARAUJO, José Carlos Souza. **Na Luta pela vida, úteis a si e a pátria**. Escola Profissional Feminina de Belo Horizonte (1919-1947). Uberlândia/MG: Edufu, 2021.
9. SOUZA, Rosa Fátima de. **História da organização do trabalho escolar e do currículo no Século XX (ensino primário e secundário no Brasil)**. São Paulo: Cortez, 2008.
10. VEIGA, Cynthia G.; FILHO, Luciano Mendes de F.; LOPES, Eliane Marta T. **500 anos de educação no Brasil**. Belo Horizonte: Grupo Autêntica, 2020. E-book. ISBN 9786559282111. Disponível em: link para o e-book. Acesso em: 16 abr. 2024.

Linha de Pesquisa: Saberes e Práticas Educativas

Ementa da Linha de Pesquisa: visa a produção de conhecimentos, envolvendo estudos sobre currículo, culturas, saberes e práticas educativas; formação docente; cotidiano escolar; aspectos psicológicos e psicopedagógicos dos processos de ensino e aprendizagem e da relação professor-aluno; linguagens, processos de leitura e de escrita; gênero, sexualidade e educação; educação a distância; ensino e aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento.

TEMÁTICAS	DOCENTES-PESQUISADORES/AS
Alfabetização, Literatura, Leitura e escrita na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental	Fernanda Duarte Araújo Silva http://lattes.cnpq.br/2530209398344202
Didática histórico-cultural	Andréa Maturano Longarezi http://lattes.cnpq.br/7536546387037721
	Roberto Valdés Puentes http://lattes.cnpq.br/7209641521030831
Desenvolvimento profissional docente na educação superior	Vanessa Therezinha Bueno Campos http://lattes.cnpq.br/3108076655490154
Educação do Campo	Astrogildo Fernandes da Silva Júnior http://lattes.cnpq.br/2775429764441200
Educação e teoria queer	Vagner Matias do Prado http://lattes.cnpq.br/5401466231790767
Educação Física Escolar, Corpo e Saúde	Vagner Matias do Prado http://lattes.cnpq.br/5401466231790767
Ensino de História	Astrogildo Fernandes da Silva Júnior http://lattes.cnpq.br/2775429764441200
Gêneros, sexualidades e educação	Vagner Matias do Prado http://lattes.cnpq.br/5401466231790767
Políticas e práticas em educação midiática: currículo e formação	Vanessa Matos dos Santos http://lattes.cnpq.br/2601633916210576
Psicologia escolar na Psicologia histórico-cultural	Camila Turati Pessoa http://lattes.cnpq.br/6058547795201124
Relações étnico-raciais	Astrogildo Fernandes da Silva Júnior http://lattes.cnpq.br/2775429764441200

Referências bibliográficas básicas para a prova escrita da Linha de Pesquisa Saberes e Práticas Educativas:

1. CHARLOT, Bernard. **Educação ou barbárie?** Uma escolha para a sociedade contemporânea. São Paulo: Cortez, 2020.
2. FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança:** um reencontro com a pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
3. HOOKS, Bell. **Ensinando a Transgredir:** A Educação como Prática da Liberdade. São Paulo: Martins Fontes, 2017.

Sugestão para a elaboração dos anteprojetos: bibliografia específica:

1. SOUZA, Renata Junqueira de [et al]. (Org.). **Ler e compreender:** estratégias de leitura. Campinas, SP. Mercado de Letras, 2010.
2. MASSCHELEIN, Jan; SIMONS, Maarten. **Em defesa da escola:** uma questão pública. 2 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2014. Coleção: Experiência e Sentido.

Linha de Pesquisa: Trabalho, Sociedade e Educação

Ementa da Linha de Pesquisa: visa a produção de conhecimentos, envolvendo estudos dos clássicos da filosofia política, da economia política, da sociologia e sua influência nas relações entre o trabalho, a sociedade e a educação; Estado, trabalho e educação; ciência, tecnologia, comunicação e educação; trabalho, educação e cidadania; educação, trabalho e meio rural; ensino superior, formação humana e educação; processos de trabalho e educação; Estado, democracia e educação; papel da educação, da comunicação e das tecnologias no contexto de uma sociedade contemporânea.

TEMÁTICAS	DOCENTES-PESQUISADORES/AS
Estudos dos clássicos da filosofia política, da economia política, da sociologia e sua influência nas relações entre o trabalho, a sociedade e a educação	Mario Borges Netto http://lattes.cnpq.br/7631482288936524
Formação Docente, Nova Gestão Pública e Indústria 4.0;	Fabiane Santana Previtali http://lattes.cnpq.br/8154680248919577
Formação e experiência educacional da classe trabalhadora;	Mario Borges Netto http://lattes.cnpq.br/7631482288936524
Interfaces entre tecnologias, trabalho e educação;	Adriana Cristina Omena dos Santos http://lattes.cnpq.br/1515433725914811
Papel da educação, da comunicação e das tecnologias no contexto de uma sociedade contemporânea;	Adriana Cristina Omena dos Santos http://lattes.cnpq.br/1515433725914811
Trabalho docente, Neoliberalismo e Tecnologias Digitais;	Fabiane Santana Previtali http://lattes.cnpq.br/8154680248919577

Referências bibliográficas básicas para a prova escrita da Linha de Pesquisa Trabalho, Sociedade e Educação:

1. ANTUNES, Ricardo. **O Privilégio da servidão**. São Paulo: Boitempo, 2018.
2. LÖWY, Michael. **As aventuras de Karl Marx contra o Barão de Münchhausen**. Marxismo e positivismo na sociologia do conhecimento, 8.ed. São Paulo: Cortez, 220 p.
3. LUCENA, Carlos Alberto; PREVITALI, Fabiane Santana. LUCENA, Lurdes. **A crise da democracia brasileira**. Uberlândia: Navegando 2017.
4. MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. São Paulo: Hucitec, 1996.
5. SAVIANI, Dermeval. **A Pedagogia histórico-crítica**. 11 ed. rev. Campinas: Autores Associados, 2011

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGED/FACED/UFU Nº 8/2025

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2025 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – Curso de Doutorado Acadêmico – Turmas 2026-1

ANEXO III: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA		
Critérios de avaliação	Comprovação-detalhamento	Pontuação Máxima
Domínio e consistência teórica dos conceitos conforme as referências bibliográficas indicadas neste Edital.	Domínio dos conceitos apresentados na resposta. Consistência no nível de aprofundamento dos conceitos.	28,00 pontos
Análise e articulação dos conceitos no desenvolvimento da resposta da questão.	Capacidade de evidenciar diferentes aspectos que envolvem os conceitos abordados na resposta. Capacidade de relacionar de forma analítica os diferentes aspectos que envolvem os conceitos abordados na resposta.	18,00 pontos
Coerência e coesão textual da resposta da questão	Coerência textual demonstrada na capacidade de dar sentido lógico e pertinente aos argumentos apresentados na resposta. Coesão textual demonstrada no uso correto das articulações e conectivos textuais que permitam a apresentação, desenvolvimento e conclusão do processo argumentativo na resposta formulada.	10,00 pontos
Domínio e adequação da linguagem à norma padrão da língua portuguesa da resposta da questão	Adequação da linguagem ao contexto acadêmico. Correção quanto à concordância verbal e nominal. Correção na pontuação utilizada. Correção ortográfica.	4,00 pontos
Pontuação máxima		60,00 pontos

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Editais PPGED/FACED/UFU Nº 8/2025

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2025 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – Curso de Doutorado Acadêmico – Turmas 2026-1

ANEXO IV: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - ANTEPROJETO DE PESQUISA		
Critérios de avaliação	Comprovação-detalhamento	Pontuação Máxima
Vinculação do tema delimitado com uma das temáticas do Anexo II, em conformidade com a temática escolhida no âmbito da Linha de Pesquisa do PPGED em que o/a candidato/a se inscreveu. Delimitação do tema e do problema de pesquisa. Pertinência da proposta da pesquisa	Vinculação Temática: Avaliação da clara conexão entre o tema delimitado e uma das temáticas do Anexo II, em alinhamento com a linha de pesquisa do PPGED escolhida. Delimitação e Problemática: Análise da precisão do tema delimitado e da formulação de um problema de pesquisa relevante e bem definido. Pertinência e Relevância: Avaliação da importância da proposta de pesquisa para a área de Educação, sua originalidade, viabilidade metodológica e potencial impacto.	5,00 pontos

Definição e articulação dos objetivos da pesquisa com a problemática da proposta de pesquisa.	Os objetivos da pesquisa serão avaliados quanto à sua evidência, especificidade, alinhamento com o problema de pesquisa, coerência interna, relevância e viabilidade. Será considerada a capacidade do candidato em articular explicitamente como os objetivos se relacionam com a problemática da pesquisa, demonstrando a relevância de cada objetivo para responder à pergunta de pesquisa proposta.	4,00 pontos
Fundamentação teórica	A qualidade da fundamentação teórica será avaliada considerando os seguintes aspectos: Domínio Conceitual: A capacidade da/o candidato de demonstrar profundo conhecimento dos conceitos centrais relevantes para a pesquisa, bem como a habilidade de justificar a seleção desses conceitos. Consistência e Aprofundamento: A análise crítica e reflexiva dos conceitos, demonstrando um nível adequado de aprofundamento e explorando diversas perspectivas teóricas pertinentes ao tema. Coerência e Coesão Textual: A clareza, coerência e coesão na apresentação da fundamentação teórica, facilitando a compreensão do leitor, juntamente com o uso correto da norma padrão da língua portuguesa e a citação apropriada de autores/as.	4,00 pontos
Delimitação metodológica da proposta de pesquisa e cronograma	A delimitação metodológica será avaliada quanto à sua evidência e precisão, observando-se a explicitação dos métodos e técnicas de coleta e análise de dados, bem como a justificativa da sua adequação para responder ao problema de pesquisa. A base metodológica será examinada quanto à sua identificação explícita, fundamentação e coerência com os objetivos da pesquisa, visando avaliar se o candidato demonstra um aprofundamento suficiente na compreensão dos procedimentos que sustentam sua pesquisa. Por fim, o cronograma será avaliado em relação ao seu detalhamento, realismo e coerência, buscando assegurar que o planejamento das etapas da pesquisa seja viável e organizado de forma coerente.	3,00 pontos
Indicação fundamentada da base epistemológica da proposta de pesquisa delimitada	A avaliação da base epistemológica da proposta de pesquisa considerará: Identificação e Fundamentação: evidenciar identificação da(s) corrente(s) epistemológica(s) que sustentam a pesquisa e justificativa da sua relevância. Coerência e Consistência: desenvolvimento consistente dos pressupostos epistemológicos ao longo da proposta e coerência com as escolhas teóricas e metodológicas. Aprofundamento: Demonstração de compreensão aprofundada da(s) base(s) epistemológica(s) e análise crítica de suas implicações para a pesquisa.	2,00 pontos
Adequação das referências bibliográficas ao tema do anteprojeto de pesquisa em conformidade com a	A avaliação das referências bibliográficas terá como foco a análise da sua adequação e pertinência em	1,00 ponto

temática escolhida no âmbito da Linha de Pesquisa do PPGED em que o/a candidato/a se inscreveu. Incorporação das referências bibliográficas ao tema do anteprojeto de pesquisa em conformidade com a temática escolhida no âmbito da Linha de Pesquisa do PPGED em que o/a candidato/a se inscreveu. Incorporação de referências atualizadas	relação ao tema do anteprojeto de pesquisa, sempre considerando a conformidade com a temática escolhida dentro da Linha de Pesquisa do PPGED em que o candidato se inscreveu. A qualidade da incorporação dessas referências ao desenvolvimento do anteprojeto será minuciosamente examinada, buscando-se compreender de que maneira elas fundamentam e dialogam com as ideias centrais da pesquisa. Além disso, a atualidade das referências será um critério fundamental, visando identificar se o candidato demonstra um conhecimento aprofundado do estado da arte do tema pesquisado e se está em sintonia com os trabalhos mais recentes e relevantes da área.	
Domínio da linguagem acadêmica. Adequação da linguagem à norma padrão da língua portuguesa da resposta da questão.	Adequação da linguagem ao contexto acadêmico. Correção ortográfica. Correção quanto à concordância verbal e nominal. Correção ortográfica. Adequação do vocabulário.	1,00 ponto
Pontuação Máxima		20,00 pontos

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGED/FACED/UFU Nº 8/2025

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2025 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – Curso de Doutorado Acadêmico – Turmas 2026-1

ANEXO V: PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - DOUTORADO ACADÊMICO - TURMA 2026-1

Item 1: Formação complementar: pontuação máxima 3 pontos				
Subitem	Descrição da formação complementar concluída	Tipo(s) de documento(s) aceito(s) como comprovante da formação complementar correspondente	Pontuação Individual para cada formação complementar concluída	Pontuação Máxima para cada formação complementar concluída
1.1.	Curso de Especialização – <i>lato sensu</i> – concluído (limitado ao máximo de um curso).	Declaração ou certificado de curso devidamente reconhecido pelos órgãos oficiais.	1,00 ponto por curso concluído	1,00
	Disciplina concluída com aprovação em curso de MESTRADO ou DOUTORADO	Declaração ou histórico escolar em que conste o nome da instituição; nome do Programa de Pós-Graduação;	1,00 ponto por disciplina concluída com aprovação por	2,00

1.2.	reconhecido pela CAPES, com carga horária mínima de 30 hs (limitado ao máximo de duas disciplinas)	nome da disciplina; período em que foi cursada; carga horária.	disciplina concluída com aprovação	
Item 2: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: pontuação máxima 4 pontos				
Subitem	Descrição da atividade correspondente à experiência profissional	Tipo(s) de documento(s) aceito(s) como comprovante da atividade profissional correspondente	Pontuação Individual para cada atividade profissional exercida	Pontuação Máxima para cada atividade profissional exercida
2.1.	Efetivo exercício do magistério no ensino superior em cursos de graduação na modalidade presencial (limitado a 03 semestres)	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial similar do órgão competente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/ componentes curriculares em que atua ou atuou e do período de atuação.	0,30 ponto por semestre letivo completo. (Não será pontuado semestre letivo incompleto)	0,90
2.2.	Efetivo exercício como professor na educação básica (limitado a 06 semestres)	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo dirigente da instituição. No caso de escola pública declaração ou documento oficial similar emitido pelo órgão competente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/séries em que atuou e/ou atua e do período de atuação.	0,15 ponto por semestre letivo completo. (Não será pontuado semestre letivo incompleto).	0,90
2.3.	Efetivo exercício em cargos de gestão ou administração nos sistemas de ensino ou na escola de educação básica e/ou superior (inspeção escolar; diretor de escola; atuação no setor administrativo de órgão do sistema de ensino - secretaria, superintendência de ensino ou órgão similar; coordenador pedagógico em escola; supervisor escolar,	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição, em papel timbrado. No caso de escola pública declaração ou documento oficial similar emitido pelo órgão competente. Em ambos os casos com a especificação do cargo/função que ocupou ou ocupa e o período de atuação no respectivo cargo.	0,30 ponto por semestre letivo completo. (Não será pontuado semestre letivo incompleto).	0,90

	orientador educacional, coordenador de curso de graduação e/ou pós-graduação stricto-sensu). Observação: participação em conselhos e/ou colegiados não se configuram em efetivo exercício em cargos de gestão ou administração no âmbito do presente edital. (limitado a 03 semestres)			
2.4.	Efetivo exercício como tutor em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu na modalidade à distância. (limitado a 02 tutorias)	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo/a diretor/a da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial similar emitido pelo órgão competente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/componentes curriculares em que atuou e do período de atuação.	0,10 ponto por disciplina /componente curricular completo. (Não será pontuado disciplina/componente curricular incompleto)	0,20
2.5.	Efetivo exercício como docente em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu na modalidade à distância. (limitado a 01 disciplina)	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial similar emitido pelo órgão competente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/ componentes curriculares em que atuou e do período de atuação.	0,20 ponto por disciplina/componente curricular completo. (Não será pontuado disciplina/componente curricular incompleto)	0,20
2.6.	Orientação, pelo candidato, como docente, concluída de aluno de graduação: iniciação à docência – PIBID; iniciação científica – IC; programa de educação tutorial - PET; monitoria. (limitado a 04 orientações)	Declaração emitida pelos órgãos das instituições responsáveis pelas ações e/ou das agências de fomento que outorgou bolsa de pesquisa, em papel timbrado, indicando descrição e autoria das atividades e período em que foram desenvolvidas.	0,10 ponto por orientação concluída	0,40
2.7.	Participação em projetos de Ensino ou Pesquisa ou de Extensão concluído	Declaração emitida pelos órgãos, e/ou agências, e/ou instituição de ensino superior	0,15 ponto por projeto concluído	0,30

	com duração mínima de seis meses. (limitado a 02 projetos)	que credenciou o projeto indicando participação e modalidade do projeto e período em que o mesmo foi desenvolvido.		
2.8.	Coordenação de projetos de Ensino ou Pesquisa ou de Extensão concluído com duração mínima de seis meses. (limitado ao máximo de 02 projetos)	Declaração emitida pelos órgãos, e/ou agências, e/ou instituição de ensino superior que credenciou o projeto indicando Coordenação e modalidade do projeto e período em que o mesmo foi desenvolvido.	0,10 ponto por projeto concluído	0,20

Item 3: Produção Científica nos últimos 5 anos: pontuação máxima 13 pontos

Período de Análise: de agosto de 2020 a junho de 2025

Subitem	Descrição da produção científica	Tipo(s) de documento(s) aceito(s) como comprovante da produção científica correspondente	Pontuação Individual para cada produção científica	Pontuação Máxima para cada produção científica
3.1.	Participação em evento científico ou acadêmico com duração mínima de 12 horas com apresentação de trabalho, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica (limitado ao máximo de 10 participações)	Certificado ou declaração de participação que conste nome do evento; nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; título do trabalho apresentado; período de realização e carga horária total do evento. Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da Educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.	0,13 ponto por trabalho	1,30
3.2.	Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário, primeira e última página do trabalho publicado. Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades	0,26 ponto por publicação	1,30

	acadêmica (limitado ao máximo de 05 publicações) (No âmbito deste Edital considera-se resumo expandido texto com no mínimo uma página e meia. Resumo considerado para atribuir pontuação nesse item não poderá ser considerado, para efeito de pontuação, no item 3.3 deste Formulário)	científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.		
3.3.	Publicação de resumo simples em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica (limitado ao máximo de 05 publicações) (No âmbito deste Edital considera-se resumo simples texto com no mínimo 8 linhas. Resumo considerado para atribuir pontuação nesse item não poderá ser considerado, para efeito de pontuação, no item 3.2 deste Formulário)	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e resumo do trabalho publicado. Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.	0,13 ponto por publicação	0,65
3.4.	Publicação de artigo científico em periódico científico do tipo revista com corpo editorial (limitado ao máximo de 03 publicações)	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação do artigo, seu corpo editorial, acompanhado da primeira e última página do artigo publicado.	0,65 ponto por publicação	1,95
3.5.	Publicação de resenha em periódico científico do tipo revista com corpo editorial (limitado ao máximo de 01 publicação)	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação da resenha, seu corpo editorial, acompanhada da primeira e última página da resenha publicada.	0,65 ponto por publicação	0,65
3.6.	Publicação de livro autoral de natureza acadêmica-científica	Cópia da capa e folha de rosto do livro ou similar, que possibilite a identificação da	1,30 ponto por publicação	1,30

	em editora com corpo editorial (Considera-se livro autoral aquele de autoria individual ou então que conta com até 3 coautores) (limitado ao máximo de 01 publicação)	obra, acompanhada de cópia da ficha catalográfica, sumário do livro e a identificação do corpo editorial da editora.		
3.7.	Publicação de capítulo de livro ou organização de livro de natureza acadêmico-científica em editora com corpo editorial (limitado ao máximo de 01 publicação)	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia da ficha catalográfica, sumário do livro, da primeira e última folha do capítulo publicado e a identificação do corpo editorial da editora.	1,30 pontos por publicação	1,30
3.8.	Publicação de prefácio, posfácio ou apresentação de publicação de editora com corpo editorial (limitado ao máximo de 01 publicação)	Cópia da folha de rosto do livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia da ficha catalográfica, do sumário do livro, da primeira e última folha do prefácio, posfácio ou apresentação publicada e a identificação do corpo editorial da editora.	0,65 ponto por publicação	0,65
3.9.	Publicação como autor de material/caderno didático (guias de estudos) em editora com corpo editorial para cursos de graduação, especialização, aperfeiçoamento ou extensão, oferecido por Instituições de Ensino Superior na modalidade presencial ou a distância (limitado ao máximo de 02 publicações)	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação do material/caderno didático publicado (impresso ou digital), que possibilite a identificação da obra e respectiva autoria, acompanhado de cópia da ficha catalográfica, do sumário, da primeira e última folha da publicação e a identificação do corpo editorial da editora. No caso de vídeos, filmes ou outras mídias digitais também se exige cópia de documentos que possibilitem a identificação da obra e respectiva autoria, instituição e corpo editorial da editora responsável.	0,65 ponto por publicação	1,30
3.10.	Participação como membro examinador titular em bancas de concursos público ou processo seletivo simplificado público para docente (limitado	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro examinador titular em banca de concurso público ou processo seletivo simplificado público para docente. Não serão	0,13 ponto por participação	0,65

	ao máximo de 05 participações)	consideradas nesse item participações em comissões técnicas, ou de apoio, ou de elaboração de provas, ou similares que atuaram em concursos ou processos seletivos para docente.		
3.11.	Participação como membro de comissão organizadora de evento científico ou acadêmico com duração mínima de 12 horas, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmicas (limitado ao máximo de 05 participações).	Certificado ou declaração que comprove participação em comissão organizadora de evento científico ou acadêmico em que conste nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; tipo de participação na comissão; período de realização e carga horária total do evento. Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da Educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.	0,13 ponto por participação	0,65
3.12.	Palestras/Conferências/ Minicursos/ Mesas Redondas, ministradas e proferidas pelo candidato em evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica (limitado ao máximo de 05 participações).	Certificado ou declaração que comprove o tipo de atividade ministrada em que conste nome do evento; nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; título da atividade realizada; período de realização e carga horária total do evento. Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela	0,26 ponto por atividade realizada por atividade realizada	1,30

	administração da Educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.	
--	--	--

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGED/FACED/UFU Nº 8/2025

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2025 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – Curso de Doutorado Acadêmico – Turmas 2026-1

ANEXO VI: MODELO (TEMPLATE) – ANTEPROJETO DE PESQUISA

ANTEPROJETO DE PESQUISA SUBMETIDO AO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Título;

Linha de Pesquisa conforme Anexo II do Edital PPGED Nº 8/2025;

Temáticas de interesse conforme Anexo II do Edital PPGED Nº 8/2025;

a)

b)

c)

Tema de pesquisa;

Problema de pesquisa;

Objetivos (geral e específicos);

Justificativa-fundamentação teórica;

Delimitação metodológica com cronograma da pesquisa;

Referências bibliográficas de acordo com as normas atualizadas da ABNT.

ATENÇÃO: A formatação do texto do Anteprojeto de pesquisa deve observar as seguintes especificações: Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm, margens: superior e inferior 3 cm, e, esquerda e direita 3 cm, com o máximo de **12 páginas**, sendo que, conforme o modelo que consta neste Anexo VI, não devem ser inseridas capa, folha de rosto, sumário.